



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 17 /DE 2017.

“Altera a Lei Municipal nº. 3.906/17, dando outras providências.”

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.906 de 23 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º O Município repassará mensalmente à APAE, caso atinjam o máximo das metas físicas e qualitativas do POA, o valor de R\$ 212.695,45 (duzentos e doze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).”

Art. 2º O “caput” do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.906 de 23 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O prazo de vigência do Convênio autorizado pela presente lei é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, tendo por termo inicial 01 de janeiro de 2017.”

Art. 3º Fica autorizada a alteração da cláusula sexta do Convênio referente a Lei Municipal nº 3.906 de 23 de janeiro de 2017, passando tal cláusula a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTO

I - A CONVENIADA receberá, mensalmente, do órgão responsável pelos pagamentos, MUNICÍPIO / Fundo Municipal de Saúde, a importância referente aos serviços conveniados, efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, previstos na Tabela do Ministério da Saúde/SUS, até os limites conveniados, respeitando as proporções de pagamento com referência as tabelas de metas físicas e de qualidade, descritas no plano operativo.



Parágrafo único. Os valores estipulados nesta cláusula serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

II - Os recursos serão disponibilizados de acordo com a análise do cumprimento das metas, conforme o estabelecido nas faixas de desempenho e percentual de valor financeiro discriminadas no Plano Operativo Anual – POA, anexo a este:

§1º O Município repassará mensalmente à APAE, caso atinjam o máximo das metas físicas e qualitativas do POA, o valor de R\$ 212695,45 (Duzentos e doze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

§2º O valor pactuado terá dois componentes: valor fixo de 90% (noventa por cento) nas metas quantitativas, e valor variável de 10% (dez por cento) nas metas qualitativas, sendo:

§3º A entidade receberá, mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, do órgão responsável pelos pagamentos, FNS (Fundo Nacional de Saúde), a importância referente aos serviços conveniados, efetivamente prestados, com as avaliações do grupo de acompanhamento.

Art. 4º Fica autorizada a alteração do inciso III da cláusula oitava do Convênio referente a Lei Municipal nº 3.906 de 23 de janeiro de 2017, passando tal cláusula a vigorar com a seguinte redação:

“III – O valor do Incentivo a Contratualização no valor de R\$ 20.251,56 (vinte mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) mensais, somente poderá ser utilizado para pagamento de: manutenção de equipamentos e insumos necessários ao andamento da clínica de Fisioterapia, suplementos alimentares, os exames de “pediasuit”, neuropediatra, recepcionista, estagiário de fisioterapia, exceto as verbas de encargos trabalhistas e demais proibições legais.”

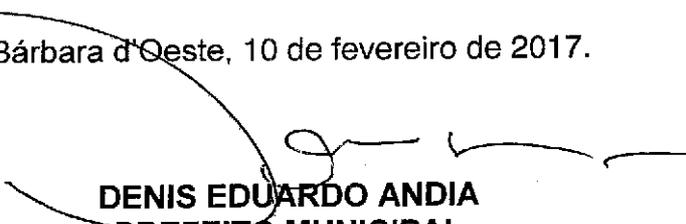
Art. 5º Fica autorizada a alteração da cláusula décima quinta do Convênio referente a Lei Municipal nº 3.906 de 23 de janeiro de 2017, passando tal cláusula a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, tendo por termo inicial 01 de janeiro de 2017.”



Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições não modificadas.

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de fevereiro de 2017.



DENIS EDUARDO ANDIA
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminho a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 3.906, de 23 de janeiro de 2017, dando outras providências.

Após realização de estudos pelos Setores Técnicos da Municipalidade, pôde-se constatar a necessidade de se proceder adequação na vigência do convênio firmado entre a Municipalidade e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara d'Oeste – APAE a fim de atender, com melhor prestação e eficiência, toda a coletividade que utilizam dos serviços prestados pela APAE no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Esclareço que a medida está em consonância com as Portarias nº. 1.034/2010 e 3.410/2013 do Ministério da Saúde, assim como com a Lei Federal nº. 8.666/93.

Diante do exposto, pela relevância da matéria, encaminho às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e aprovação sob regime de urgência em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.


DENIS EDUARDO ÁNDIA
PREFEITO MUNICIPAL



Santa Bárbara d'Oeste, 10 de fevereiro de 2017.
Ofício nº 048/2017 - SNJ
Ref: Envio de Projeto de Lei

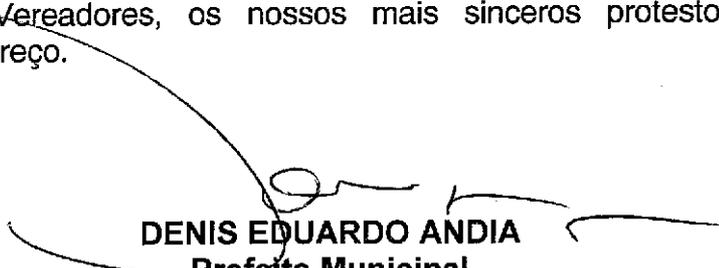
Excelentíssimo Senhor
Ducimar de Jesus Cardoso
DD Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como com o que consta no processo administrativo nº 2017/163-02-10, encaminho a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que "Altera a Lei Municipal nº. 3.906/17, dando outras providências."

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto de Lei seja apreciado sob regime de urgência em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO 02293/2017	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE		
	DATA:	10/02/2017	
	HORA:	17:51	
	Projeto de Lei Nº	17/2017	
Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA			
Assunto: Altera Lei Municipal nº 3906/2017, dando outras providências			